

Assinado ACT 2026/2028



Iniciado no dia 9 de junho na regional de Tubarão (totalizando 23 Assembleias presenciais e uma virtual), para discussão e deliberação da pré-pauta de reivindicações em Assembleias Geral Extraordinárias Itinerantes, o processo da campanha salarial deste ano foi finalizado no dia 9/9, com a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2026/2028, pelos sindicatos que integram a Intersindical (Saesc, Sindecon-SC, Sintec-SC, Senge-SC e Sindiquímica), após a aprovação da maioria (67,10%) dos representados presentes nas AGE virtuais, realizada em 8/9. Ao todo são 54 cláusulas, entre sociais (maioria), econômicas, novas e específicas. Informamos que 15 cláusulas foram renovadas sem alteração, enquanto que outras foram feitos ajustes na redação do caput ou inclusão de parágrafo; como por exemplo: Cláusula 8ª – Auxílio Enfermidade. Destacamos também a Cláusula 18ª – Licença Prêmio, onde poderá ser parcelada em até 4 (quatro) períodos, porém não ser inferior a 5 (cinco) dias. No reajuste salarial será aplicado o INPC acumulado de setembro/2025 a outubro/2026 (nos últimos 12 meses está em 4,10%), mais 1% a título de recomposição parcial de perdas inflacionárias, acumuladas entre 2015 a 2025. Já para o auxílio alimentação, o valor será de R\$66,00 (reajuste de 8,20%-R\$1.980,00/mês), além de R\$2.640,00, a ser creditado até o dia 15/12, mais R\$1.630,00 no mês de janeiro/2027. Ao empregado que passar a receber o Auxílio por Incapacidade Temporária Acidentário, continuará recebendo o auxílio, durante todo o período de afastamento. Importante informar que na Cláusula 13ª – Jornada de Trabalho, houve a inclusão do parágrafo segundo que trata da redução voluntária da jornada de trabalho com redução proporcional ao salário. Este tema será discutido no âmbito da CRH, com a participação de representantes da Intersindical. Comparativamente a outros Acordos já finalizados este ano, consideramos este, um bom ACT.

Contribuição Assistencial

Prevista no artigo 513 da CLT, a cláusula 40ª estabelece a Contribuição Assistencial a ser cobrada em uma única vez (2% do salário fixo) para os nossos representados **não associados** aos respectivos sindicatos: Saesc, Senge-SC, Sindecon-SC, Sindiquímica e Sintec-SC. O direito à oposição poderá ser exercido a partir desta data e até o dia 20/09, mediante comunicação formal (e-mail) a ser encaminhada ao seu sindicato de representação legal.

Essa contribuição visa fazer frente às despesas com a campanha salarial e também contribuir para que os sindicatos possam manter as condições mínimas de atendimento a todos os seus representados associados e não associados. Contamos com bom senso e a união de todos nesta contribuição, para que possamos juntos darmos continuidade ao nosso objetivo de sempre buscar melhores condições de trabalho, e também na manutenção da **CELESC pública**.

INTERSINDICAL NA LUTA POR UMA EMPRESA PÚBLICA E EFICAZ.
FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA
SENGE-SC / SINTEC-SC / SAESC / SINDECON-SC / SINDIQUÍMICA-SC